



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060300083.000904/2026-10

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, ANÁLISE, INVENTÁRIO, TESTES, MEDIÇÕES, MAPEAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E BACKBONE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA ARENA PERNAMBUCO

Levantamento, diagnóstico e documentação da Infraestrutura de Fibra Óptica e Backbone de Comunicação de Dados da Arena Pernambuco aos requisitos operacionais da FIFA – Copa do Mundo Feminina de Futebol de 2027

Processo Administrativo nº 0060300083.000904/2026-10

Regime jurídico: Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR (RILC), aprovado pela Assembleia Geral da EMPETUR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento, diagnóstico, análise, inventário, testes, medições, mapeamento e documentação da infraestrutura de fibra óptica e backbone de comunicação de dados do Estádio Governador Carlos Wilson Campos (Arena de Pernambuco), abrangendo a rede de fibra óptica interna e externa, o backbone de comunicação de dados, a infraestrutura de cabeamento associada, os Pontos de Telecomunicações de Área (PTAs 1 e 2) e as 34 (trinta e quatro) salas de telecomunicações/racks, a Área Neutra e as rotas e infraestruturas associadas, nos limites definidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se enquadra no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, referente a aquisições e serviços, observando o limite legal aplicável;

1.3. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no E-Fisco e a descrição constante deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.4. As especificações técnicas detalhadas, a metodologia de execução, os requisitos mínimos para os levantamentos, testes e medições, os critérios de aceitação, os entregáveis obrigatórios encontram-se consolidados neste Termo de Referência, especialmente no Item 3.

1.5 Os serviços possuem natureza técnica de levantamento, diagnóstico e documentação e não abrangem intervenções destinadas à reorganização física definitiva, substituição, remanejamento, expansão, lançamento, reforma ou modernização da infraestrutura existente. Eventuais adequações físicas identificadas serão objeto de contratação específica posterior, quando cabível.

1.6 As especificações e o quantitativo do objeto estão sintetizados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor unitário máximo	Valor Total
01	628206 - 7	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E DOCUMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, FIBRA ÓPTICA E BACKBONE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EM PTA'S.	UND	01	R\$	R\$

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Arena de Pernambuco (Estádio Governador Carlos Wilson Campos) constitui complexo de grande porte, com área aproximada de 180.000 m², composto por ambientes administrativos, técnicos, operacionais e de atendimento ao público, além de espaços destinados à realização de eventos esportivos, culturais, corporativos e institucionais. A infraestrutura de fibra óptica e o backbone de comunicação de dados suportam serviços essenciais à operação do estádio, incluindo recursos de tecnologia da informação, controle de acesso, catracas, segurança, sistemas de apoio operacional, transmissão, imprensa, conectividade e demais serviços tecnológicos.

2.1.2. A preparação da Arena de Pernambuco para a Copa do Mundo Feminina FIFA 2027 demanda conhecimento técnico atualizado e confiável de sua infraestrutura de telecomunicações, de modo a reduzir riscos operacionais e subsidiar intervenções, expansões e demais adequações tecnológicas necessárias à realização do evento, sem prejuízo da execução de eventuais intervenções físicas de maior porte por meio de contratações específicas e supervenientes.

2.1.3. Essa necessidade de atualização do diagnóstico e da documentação decorre das próprias exigências de operação, manutenção, continuidade e evolução tecnológica da Arena. A realização da Copa do Mundo Feminina FIFA 2027 amplia a criticidade dessa necessidade, em razão do aumento da demanda operacional, da utilização intensiva dos recursos de comunicação e da necessidade de reduzir riscos associados a intervenções e indisponibilidade durante a preparação e realização do evento.

2.1.4 inexistência ou insuficiência da documentação consolidada e atualizada sobre rotas ópticas, ocupação de fibras, interligações, ativos, DIOS, patch panels, racks e cabeamento associado compromete a rastreabilidade da infraestrutura e eleva o risco de desconexões indevidas, indisponibilidades e investimentos mal dimensionados.

2.1.5. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade realizar levantamento técnico abrangente, conforme o escopo, os ambientes e os critérios definidos neste Termo de Referência, visando estabelecer diagnóstico atualizado e tecnicamente fundamentado da infraestrutura de fibra óptica, backbone de comunicação de dados e cabeamento associado da Arena Pernambuco.

2.1.6. O levantamento permitirá identificar e inventariar, nos limites do escopo estabelecido, os equipamentos ativos, DIOs, patch panels, cabos, enlaces, fibras ópticas e demais elementos associados, distinguindo, quando tecnicamente verificável:

- a) fibras em operação;
- b) fibras disponíveis para utilização;
- c) fibras destinadas à reserva;
- d) fibras sem utilização identificada;
- e) fibras sem continuidade constatada;
- f) fibras com anomalias identificadas nos testes realizados; e
- g) fibras cuja origem, destino ou finalidade não puderam ser tecnicamente identificados.

2.1.7. Os testes e medições ópticas previstos permitirão avaliar as condições dos enlaces abrangidos pelo escopo, mediante utilização, conforme aplicável, de OTDR (Optical Time Domain Reflectometer), medição de potência óptica e demais procedimentos definidos no Item 3, possibilitando identificar comprimento, perdas, eventos, descontinuidades e outras anomalias tecnicamente detectáveis.

2.1.8. Os testes terão finalidade de diagnóstico e documentação da infraestrutura existente, devendo seus resultados ser associados de forma inequívoca aos respectivos enlaces e incorporados ao inventário, aos relatórios técnicos e à documentação As-Built. .

2.1.9. Os resultados obtidos nesta contratação subsidiarão a definição técnica de eventuais intervenções futuras na infraestrutura, permitindo estabelecer, com base em dados de campo, os quantitativos, prioridades, materiais, serviços e requisitos técnicos necessários à elaboração de contratação específica para execução das adequações identificadas.

2.1.10. A contratação ora proposta não se confunde com a futura execução das adequações eventualmente identificadas, uma vez que seu escopo se encerra com a entrega, validação e consolidação do diagnóstico, dos testes, inventários, plantas, diagramas, relatórios e documentação técnica previstos neste Termo de Referência. .

2.1.11. A documentação produzida constituirá legado técnico permanente para a CONTRATANTE, subsidiando atividades posteriores de operação, manutenção, expansão, modernização e futuras contratações relacionadas à infraestrutura de telecomunicações da Arena Pernambuco.

2.2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo da contratação foi definido a partir do universo físico abrangido pelo serviço, compreendendo 02 (dois) Pontos de Telecomunicações de Área – PTAs e 34 (trinta e quatro) salas de telecomunicações/racks, totalizando 36 (trinta e seis) ambientes técnicos, além das rotas de fibra óptica, interligações e infraestruturas associadas compreendidas nos limites estabelecidos no Item 3.

2.2.2. Para fins de contratação e formação do preço, o objeto corresponde a 01 (um) serviço especializado, compreendendo o conjunto integrado de atividades de levantamento, diagnóstico, análise, testes e medições, inventário, mapeamento e elaboração da documentação técnica previstas neste Termo de Referência.

2.2.3. O universo físico conhecido para execução dos serviços é composto pelos ambientes técnicos expressamente definidos neste Termo de Referência, acrescido das rotas, enlaces e infraestruturas associadas abrangidas pelo escopo.

2.2.4. As quantidades individuais de cabos ópticos, fibras, enlaces, DIOS, patch panels, portas, equipamentos ativos, caixas de passagem e demais elementos existentes não constituem unidades autônomas de contratação, mas elementos a serem identificados, inventariados e documentados durante a execução do serviço

2.2.5. A ausência de quantitativo prévio individualizado desses elementos decorre da própria finalidade do levantamento contratado, cuja execução permitirá determinar sua quantidade, localização, condição, utilização e inter-relacionamento. Essa circunstância não altera o quantitativo do objeto contratado, definido como 01 (um) serviço aplicado ao universo físico e aos limites técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2.6. Para fins de delimitação do escopo, não poderão ser exigidos da CONTRATADA levantamentos, testes, medições ou demais atividades fora dos ambientes, rotas e limites definidos neste Termo de Referência, salvo alteração contratual formalmente admitida.

2.3. DA ABORDAGEM TÉCNICA ADOTADA

2.3.1. A abordagem técnica adotada consiste na execução de levantamento abrangente da infraestrutura de fibra óptica, backbone de comunicação de dados e cabeamento associado da Arena Pernambuco, acompanhado de diagnóstico, análise, testes e medições, inventário, mapeamento e elaboração de documentação técnica atualizada.

2.3.2. O levantamento contemplará, nos limites definidos neste Termo de Referência, a identificação das rotas de fibra óptica, origem e destino dos enlaces, ocupação e disponibilidade das fibras, equipamentos ativos, DIOS, patch panels, racks, infraestrutura física de suporte e demais elementos associados à rede de telecomunicações.

2.3.3. Os testes e medições ópticas permitirão caracterizar tecnicamente os enlaces avaliados e registrar perdas, eventos, descontinuidades e demais condições verificáveis, complementando o diagnóstico físico e documental da infraestrutura existente.

2.3.4. Como resultado, a CONTRATANTE disporá de inventário atualizado, plantas de rotas ópticas, diagramas físicos e lógicos, relatórios de testes, registros fotográficos e documentação As-Built capazes de subsidiar atividades de operação, manutenção e a definição das futuras ações de adequação da infraestrutura.

2.3.5. As intervenções físicas eventualmente necessárias serão definidas a partir dos resultados desta contratação e integrarão objeto contratual específico, não compondo o escopo deste Termo de Referência.

2.4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Nos termos do art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, a Administração deverá promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, desde que não haja comprometimento da economia de escala, da eficiência da contratação ou da adequada execução contratual.

2.4.2. No presente caso, a execução por uma única empresa assegura a adoção de metodologia uniforme durante todo o levantamento, permitindo correspondência direta entre as informações coletadas em campo, a identificação física dos elementos da infraestrutura, os resultados dos testes executados e a documentação técnica consolidada.

2.4.3. O parcelamento das atividades de levantamento, testes, inventário, mapeamento e documentação entre empresas distintas poderia produzir divergências de nomenclatura, metodologia, critérios de registro e interpretação dos dados, comprometendo a rastreabilidade e a consistência dos produtos.

2.4.4. A execução integrada permite atribuição objetiva de responsabilidade quanto à exatidão do levantamento, à correta identificação dos enlaces e componentes, aos resultados das medições e à fidelidade da documentação

entregue.

2.4.5. Dessa forma, o objeto será contratado em item único, por se tratar de conjunto de atividades tecnicamente interdependentes voltadas à produção de diagnóstico e documentação consolidados da infraestrutura existente. .

2.5. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2.5.1. A Lei nº 6.404/1976 disciplina a constituição de consórcios empresariais em seus arts. 278 e 279, estabelecendo que companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem constituir consórcio para executar determinado empreendimento, não possuindo o consórcio personalidade jurídica própria.

2.5.2. A execução do objeto demanda uniformidade metodológica na realização dos levantamentos, testes, identificação dos elementos da infraestrutura, organização dos cabeamentos, elaboração dos inventários e produção da documentação técnica, de modo a assegurar a rastreabilidade e a consistência entre as informações coletadas em campo e os produtos finais entregues.

2.5.3. A execução por empresas reunidas em consórcio poderá ampliar a complexidade da coordenação e da fiscalização contratual e dificultar a individualização das responsabilidades quanto à exatidão dos levantamentos, à identificação dos enlaces e componentes, aos resultados dos testes realizados, às adequações físicas executadas e à fidelidade da documentação As-Built.

2.5.4. Dessa forma, considerando a natureza integrada e interdependente das atividades que compõem o objeto e a existência de empresas especializadas aptas à sua execução integral, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se compatível com as características da contratação, desde que confirmada, durante a instrução processual, a inexistência de prejuízo à competitividade do certame.

2.6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

2.6.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da EMPETUR, observado o limite vigente aplicável na data da contratação e eventual atualização aprovada pelo Conselho de Administração da EMPETUR.

2.6.2. A autonomia deste objeto decorre de sua finalidade específica de produzir diagnóstico, inventário, testes, mapeamento e documentação da infraestrutura existente, cujos resultados serão necessários para definir eventual contratação posterior de execução das adequações físicas.

2.7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.7.1. O preço estimado será obtido por meio da pesquisa de preços realizada nos termos do RILC da EMPETUR e demais procedimentos aplicáveis à contratação direta.

2.7.2. Os documentos que instruem a pesquisa de preços e a justificativa do preço constarão dos autos do processo administrativo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1.1. Este item consolida as especificações técnicas, o escopo dos serviços, a metodologia mínima de execução, os requisitos aplicáveis aos levantamentos, diagnósticos e testes, os padrões de identificação e documentação, os produtos obrigatórios e os critérios de aceitação do objeto.

3.1.1.2. A CONTRATADA deverá realizar levantamento presencial da infraestrutura de telecomunicações abrangida pelo objeto, mediante inspeção física, coleta e validação de dados, registros fotográficos, identificação documental, testes, medições e consolidação técnica.

3.1.1.3. Todos os dados produzidos deverão possuir rastreabilidade suficiente para permitir correspondência inequívoca entre os elementos identificados em campo e os registros constantes dos inventários, plantas, diagramas, relatórios de testes e documentação As-Built.

3.1.1.4. A execução deverá preservar a continuidade e a integridade dos serviços de telecomunicações existentes, não sendo permitida qualquer desconexão, remanejamento ou alteração de enlace sem prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

3.1.1.5. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis à infraestrutura de telecomunicações, cabeamento estruturado e fibras ópticas, especialmente as normas ABNT e, subsidiariamente, os padrões ANSI/TIA e demais referências técnicas pertinentes ao objeto, em suas versões vigentes.

3.1.1.6. A CONTRATADA será responsável pela consistência técnica das informações produzidas, devendo verificar em campo os dados eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE, não sendo admitida a reprodução de plantas, diagramas ou inventários preexistentes sem a correspondente validação física.

3.1.1.7. Divergências entre a infraestrutura encontrada em campo e a documentação disponibilizada deverão ser registradas, identificadas e incorporadas ao relatório técnico e à documentação As-Built.

3.1.2. DO ESCOPO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

3.1.2.1. A execução do objeto compreenderá o levantamento, diagnóstico, testes, medições, inventário, mapeamento e documentação da infraestrutura de telecomunicações existente na Arena Pernambuco, abrangendo seus componentes físicos e lógicos e as respectivas interligações.

3.1.2.2. O escopo técnico compreende, no mínimo:

- a) levantamento da infraestrutura de backbone óptico interna e externa;
- b) identificação das rotas físicas dos cabos ópticos e respectivos pontos de origem e destino;
- c) levantamento dos DIOs, caixas de terminação, patch panels, racks, switches e demais elementos associados;
- d) identificação da quantidade, tipo, ocupação, disponibilidade e condição das fibras ópticas;
- e) classificação das fibras, quando tecnicamente verificável, conforme as categorias estabelecidas no Item 2.1.6;
- f) levantamento dos PTAs 1 e 2;
- g) levantamento das 34 (trinta e quatro) salas de telecomunicações/racks;
- h) levantamento da Área Neutra e das interconexões existentes com operadoras, observadas as condições de acesso;
- i) avaliação da infraestrutura física de suporte ao cabeamento;
- j) realização dos testes e medições ópticas previstos neste Termo de Referência;
- k) elaboração de inventário técnico consolidado;
- l) elaboração e atualização de plantas, diagramas físicos e diagramas lógicos, nos limites tecnicamente verificáveis;
- m) elaboração da documentação As-Built;
- n) elaboração de relatório fotográfico da infraestrutura existente;

o) elaboração de Relatório de Não Conformidades e Riscos; e

p) elaboração de Relatório Técnico Conclusivo contendo diagnóstico, limitações, capacidade identificada e recomendações técnicas para futuras adequações.

3.1.2.3. O levantamento deverá contemplar as interdependências entre os elementos físicos e lógicos da infraestrutura, de forma que seja possível identificar, a partir da documentação final, o percurso e as terminações dos enlaces abrangidos pelo objeto.

3.1.2.4. Os serviços deverão abranger os elementos acessíveis e identificáveis da infraestrutura compreendida no objeto, ainda que não estejam individualmente quantificados, desde que integrantes dos ambientes, enlaces e rotas abrangidos pelo levantamento.

3.1.3. DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.3.1. O levantamento deverá ser executado presencialmente, mediante inspeção técnica sistemática dos ambientes, racks, rotas, enlaces e demais elementos abrangidos pelo objeto.

3.1.3.2. Antes do início das atividades de campo, a CONTRATADA deverá realizar reunião técnica de alinhamento com a CONTRATANTE para definição dos procedimentos de acesso, sequência dos ambientes, restrições operacionais, documentação disponível e critérios de identificação documental.

3.1.3.3. A CONTRATADA deverá estabelecer padrão único de identificação para os elementos levantados, de modo que a nomenclatura adotada em campo seja reproduzida de forma uniforme nos inventários, etiquetas, fotografias, diagramas, plantas e relatórios.

3.1.3.4. Para cada ambiente técnico deverá ser registrado, no mínimo:

- a) identificação do ambiente;
- b) localização;
- c) identificação dos racks existentes;
- d) equipamentos instalados;
- e) DIOS e patch panels;
- f) cabos ópticos e metálicos;
- g) origem e destino dos enlaces identificáveis;
- h) condições de organização e identificação existentes;
- i) infraestrutura elétrica associada;
- j) existência de nobreaks;
- k) condições aparentes de climatização;
- l) infraestrutura física de encaminhamento dos cabos;
- m) capacidade disponível, quando tecnicamente verificável;
- n) não conformidades identificadas; e
- o) registro fotográfico.

3.1.3.5. Cada enlace óptico deverá possuir identificação única no inventário e na documentação técnica, utilizada de forma consistente nos relatórios de testes, diagramas e plantas.

3.1.3.6. As informações cuja identificação não seja tecnicamente possível deverão ser classificadas como “não identificadas”, “não acessíveis” ou outra condição equivalente, acompanhadas da respectiva justificativa, não sendo admitida a utilização de dados presumidos como se tivessem sido constatados em campo.

3.1.3.7. Toda inconsistência identificada entre documentação preexistente e condição física encontrada deverá ser registrada e corrigida na documentação final.

3.1.4. DO LEVANTAMENTO E MAPEAMENTO DO BACKBONE ÓPTICO

3.1.4.1. O backbone óptico abrangido pelo objeto deverá ser levantado e documentado nos limites, ambientes, rotas e condições de acessibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.4.2. Para cada cabo ou enlace óptico identificado deverão ser registrados, quando aplicável:

- a) código único de identificação documental;
- b) origem;
- c) destino;
- d) rota física;
- e) tipo de fibra;
- f) quantidade total de fibras;
- g) classificação das fibras conforme Item 2.1.6;
- h) identificação das terminações;
- i) DIOS ou caixas de terminação associados;
- j) tipo de conector;
- k) serviço ou equipamento associado, quando identificável;
- l) existência de redundância;
- m) condição aparente de conservação; e
- n) resultado dos testes realizados.

3.1.4.3. As rotas deverão ser representadas graficamente na documentação As-Built, permitindo identificar os ambientes interligados e os principais elementos de passagem e terminação.

3.1.4.4. Deverão ser registradas descontinuidades, derivações, emendas, enlaces sem identificação, fibras sem destinação conhecida e demais situações capazes de comprometer a rastreabilidade do backbone.

3.1.4.5. Os enlaces redundantes identificados deverão ser registrados de forma a permitir a compreensão da relação entre caminho principal e caminho alternativo, quando tecnicamente verificável.

3.1.5. DO LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ÁREA – PTAs 1 E 2

3.1.5.1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico individualizado dos PTAs 1 e 2, contemplando a infraestrutura instalada, os equipamentos ativos e passivos, terminações ópticas, cabeamentos metálicos e ópticos, interligações existentes e condições físicas dos respectivos ambientes.

3.1.5.2. Para cada PTA deverão ser identificados e registrados, no mínimo:

- a) identificação e localização do ambiente;
- b) quantidade, identificação e disposição física dos racks;
- c) equipamentos ativos instalados, incluindo fabricante, modelo, identificação patrimonial ou número de série, quando disponíveis;
- d) switches e respectivas conexões ópticas e metálicas identificáveis;
- e) DIOS, caixas ou painéis de terminação óptica;
- f) patch panels metálicos e ópticos;

- g) cabos ópticos e metálicos de entrada e saída, quando identificáveis;
- h) patch cords metálicos e cordões ópticos;
- i) origem e destino dos enlaces identificáveis;
- j) quantidade e ocupação das portas dos equipamentos e painéis, quando tecnicamente verificável;
- k) condição e classificação das fibras identificadas;
- l) infraestrutura de energia associada;
- m) existência e condição aparente de nobreaks ou outros sistemas de alimentação ininterrupta;
- n) condições aparentes de climatização;
- o) infraestrutura física destinada ao encaminhamento dos cabos;
- p) condições de organização e identificação existentes;
- q) capacidade física disponível para expansão, quando verificável; e
- r) não conformidades, anomalias ou situações de risco identificadas.

3.1.5.3. A disposição física dos equipamentos e componentes instalados nos racks deverá ser representada nos respectivos diagramas de elevação de rack (Rack Elevation), mantendo correspondência com a identificação utilizada no inventário técnico e nos registros fotográficos.

3.1.5.4. Os PTAs deverão possuir registro fotográfico suficiente para demonstrar a condição encontrada, os principais componentes identificados e as não conformidades relevantes.

3.1.6. DO LEVANTAMENTO DAS SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES E RACKS

3.1.6.1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico individualizado das 34 (trinta e quatro) salas de telecomunicações/racks abrangidas pelo objeto, observando metodologia e padrão de identificação uniformes.

3.1.6.2. Para cada sala deverão ser identificados e registrados, no mínimo:

- a) identificação e localização do ambiente;
- b) quantidade e identificação dos racks existentes;
- c) posição física dos racks, quando necessária à compreensão da infraestrutura;
- d) equipamentos ativos instalados;
- e) switches existentes e respectivas interligações identificáveis;
- f) DIOS e demais elementos de terminação óptica;
- g) patch panels metálicos e ópticos;
- h) cabos ópticos e metálicos que chegam ou partem do ambiente, quando identificáveis;
- i) patch cords metálicos e cordões ópticos;
- j) enlaces do backbone principal;
- k) enlaces redundantes, quando existentes;
- l) origem e destino das interligações identificáveis;
- m) ocupação dos racks e disponibilidade física para expansão;
- n) infraestrutura elétrica associada;
- o) existência de nobreaks;
- p) condições aparentes de climatização;
- q) condições de organização e identificação do cabeamento;

r) infraestrutura física de encaminhamento dos cabos; e

s) não conformidades ou condições que possam comprometer operação, manutenção ou rastreabilidade.

3.1.6.3. A CONTRATADA deverá elaborar diagrama de elevação (Rack Elevation) dos racks abrangidos, representando a disposição dos equipamentos e componentes relevantes.

3.1.6.4. Cada sala deverá possuir registro fotográfico individualizado, contendo imagens gerais do ambiente e dos racks e elementos relevantes.

3.1.7. DO LEVANTAMENTO DA ÁREA NEUTRA E DAS INTERCONEXÕES COM OPERADORAS

3.1.7.1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento técnico da Área Neutra e das interconexões de telecomunicações nela identificadas, observadas as restrições de acesso, segurança, propriedade e responsabilidade aplicáveis às infraestruturas pertencentes a terceiros.

3.1.7.2. O levantamento deverá identificar, quando tecnicamente acessível e verificável:

a) operadoras ou prestadores de serviços com presença física identificada;

b) racks e espaços destinados às operadoras;

c) DIOS e demais elementos de terminação óptica;

d) cabos ópticos de entrada e saída;

e) interligações entre a infraestrutura das operadoras e a infraestrutura da Arena Pernambuco;

f) fibras utilizadas;

g) fibras disponíveis ou de reserva, quando tecnicamente constatáveis;

h) pontos de demarcação ou entrega dos serviços;

i) infraestrutura compartilhada;

j) rotas de entrada e saída dos cabos;

k) identificação existente nos cabos, DIOS, terminações e demais componentes; e

l) condições aparentes de organização e conservação.

3.1.7.3. Não deverão ser realizadas intervenções, desconexões, testes intrusivos ou alterações em elementos pertencentes às operadoras sem autorização expressa da CONTRATANTE e, quando aplicável, da respectiva operadora.

3.1.7.4. As informações levantadas deverão integrar o inventário e os diagramas, mantendo claramente identificados os limites entre os elementos pertencentes à Arena e aqueles pertencentes ou administrados por terceiros.

3.1.8. DO LEVANTAMENTO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DE SUPORTE

3.1.8.1. A CONTRATADA deverá realizar levantamento da infraestrutura física utilizada para acomodação, encaminhamento, passagem e proteção dos cabos ópticos e metálicos abrangidos pelo objeto.

3.1.8.2. O levantamento deverá contemplar, quando existentes e acessíveis:

a) eletrocalhas;

b) eletrodutos;

c) canaletas;

d) leitos e esteiras para cabos;

- e) shafts técnicos;
- f) caixas de passagem;
- g) caixas de emenda ou terminação;
- h) pontos de transição entre infraestruturas internas e externas;
- i) caminhos utilizados pelas rotas ópticas;
- j) elementos de sustentação e fixação; e
- k) demais estruturas destinadas à passagem ou proteção do cabeamento.

3.1.8.3. Para os elementos abrangidos deverão ser registradas, quando aplicáveis, localização, rota ou trecho atendido, condição aparente de conservação, ocupação aparente, disponibilidade física para expansão, obstruções, compartilhamentos, condição da identificação e situações de risco.

3.1.8.4. Deverão ser registradas as situações em que a rota não puder ser integralmente inspecionada em razão de inacessibilidade, infraestrutura embutida, restrição operacional ou qualquer outra condição física.

3.1.8.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas fotograficamente e consolidadas no Relatório de Não Conformidades e Riscos.

3.1.9. DOS TESTES E MEDIÇÕES DOS ENLACES ÓPTICOS

3.1.9.1. A CONTRATADA deverá realizar testes e medições nos enlaces ópticos abrangidos pelo backbone, com a finalidade de verificar suas condições de transmissão, identificar eventos relevantes e produzir registro técnico das condições encontradas.

3.1.9.2. Os testes deverão ser executados mediante instrumentos apropriados, devidamente calibrados e compatíveis com as características dos enlaces avaliados, incluindo OTDR e/ou medidor de potência óptica (Power Meter), conforme aplicável.

3.1.9.3. Antes da realização dos testes, cada enlace deverá possuir identificação documental única e inequívoca.

3.1.9.4. Para cada enlace testado deverão ser registrados, no mínimo:

- a) código de identificação;
- b) origem;
- c) destino;
- d) identificação das fibras testadas;
- e) tipo de fibra, quando identificado;
- f) equipamento utilizado;
- g) data do teste;
- h) parâmetros utilizados na medição;
- i) comprimento estimado ou medido do enlace;
- j) resultado obtido;
- k) eventos ou perdas relevantes identificados;
- l) conclusão quanto à condição observada; e
- m) arquivo ou evidência técnica produzida pelo instrumento, quando disponível.

3.1.9.5. Quando a realização de determinado teste exigir desconexão de enlace ativo, sua execução dependerá de prévia autorização da fiscalização e deverá ocorrer em janela operacional definida pela CONTRATANTE.

3.1.9.6. Os resultados deverão ser consolidados no Relatório de Testes e Medições Ópticas e associados aos respectivos enlaces no inventário e na documentação As-Built.

3.1.9.7. A nomenclatura utilizada nas etiquetas deverá ser reproduzida de forma idêntica nos inventários, plantas, diagramas, relatórios de testes, registros fotográficos e demais documentos técnicos.

3.1.9.8. Cabos, enlaces ou terminações cuja origem ou destino não possam ser tecnicamente determinados deverão ser identificados na documentação como não identificados, acompanhados das evidências e observações pertinentes, vedada a atribuição de informação não confirmada em campo.

3.1.9.9. A condição física dos ambientes abrangidos deverá ser registrada antes e após os serviços de organização e identificação, compondo o relatório fotográfico previsto neste Termo de Referência.

3.1.10. DO INVENTÁRIO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES

3.1.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar inventário técnico consolidado dos elementos identificados durante o levantamento, estruturado de forma a permitir consultas, filtragens, atualizações e rastreabilidade.

3.1.10.2. O inventário deverá ser entregue em planilha eletrônica editável e possuir estrutura padronizada.

3.1.10.3. O inventário dos ambientes e racks deverá conter, conforme aplicável, identificação do ambiente, localização, rack, posição do componente, tipo, fabricante, modelo, número de série, identificação patrimonial, função, interfaces ou portas relevantes, origem/destino das interligações e observações técnicas.

3.1.10.4. O inventário dos elementos ópticos deverá conter, conforme aplicável, identificação do cabo ou enlace, origem, destino, rota, tipo de fibra, quantidade total de fibras, classificação das fibras conforme Item 2.1.6, DIOS/terminações, portas ou posições, tipo de conector, referência dos testes e observações técnicas.

3.1.10.5. Não serão aceitos inventários contendo informações presumidas, genéricas ou reproduzidas de documentação anterior sem validação durante o levantamento.

3.1.11. DOS DIAGRAMAS, PLANTAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA AS-BUILT

3.1.11.1. A CONTRATADA deverá elaborar documentação As-Built representativa da infraestrutura efetivamente identificada em campo, refletindo as condições existentes ao término dos serviços.

3.1.11.2. A documentação deverá contemplar, no mínimo:

- a) plantas das rotas de fibra óptica internas e externas;
- b) representação dos ambientes técnicos abrangidos;
- c) identificação dos PTAs 1 e 2;
- d) identificação das 34 salas de telecomunicações/racks;
- e) representação dos principais enlaces de backbone;
- f) identificação dos pontos de origem e destino;
- g) identificação dos DIOS e terminações ópticas;
- h) diagramas físicos dos racks (Rack Elevations);
- i) diagramas físicos das interligações relevantes; e

j) diagramas lógicos da topologia de rede, nos níveis L2 e L3, quando tecnicamente identificáveis no escopo do levantamento.

3.1.11.3. As plantas das rotas ópticas deverão permitir identificar o percurso dos enlaces entre os respectivos pontos de origem e destino e, sempre que possível, a infraestrutura física de suporte utilizada.

3.1.11.4. Os diagramas de elevação dos racks deverão representar a disposição dos equipamentos e componentes relevantes, com indicação das respectivas posições e identificações.

3.1.11.5. Os diagramas deverão utilizar simbologia, nomenclatura, legendas e padrões gráficos uniformes em todo o conjunto documental.

3.1.11.6. A identificação utilizada nos desenhos deverá corresponder integralmente à nomenclatura adotada fisicamente nos ambientes e nos demais documentos da contratação.

3.1.11.7. As informações cuja confirmação não tenha sido possível durante o levantamento deverão ser graficamente diferenciadas e acompanhadas de observação específica, não podendo ser representadas como informações comprovadas.

3.1.11.8. Toda documentação deverá possuir, no mínimo, título, identificação do documento, data, versão/revisão, legenda, identificação do responsável pela elaboração e demais elementos necessários ao controle documental.

3.1.11.9. A versão final deverá incorporar todas as correções solicitadas pela fiscalização durante a etapa de análise técnica.

3.1.12. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS

3.1.12.1. A CONTRATADA deverá produzir os seguintes relatórios, adotando exatamente as nomenclaturas abaixo em todos os documentos:

- a) Relatório Técnico de Levantamento da Infraestrutura;
- b) Relatório de Testes e Medições Ópticas;
- c) Relatório Fotográfico da Infraestrutura Existente;
- d) Relatório de Não Conformidades e Riscos; e
- e) Relatório Técnico Conclusivo.

3.1.12.2. O Relatório Técnico de Levantamento da Infraestrutura deverá consolidar as informações obtidas nos ambientes técnicos, rotas e infraestruturas abrangidas.

3.1.12.3. O Relatório de Testes e Medições Ópticas deverá consolidar os resultados obtidos, mantendo identificação inequívoca entre cada resultado e o respectivo enlace.

3.1.12.4. O Relatório Fotográfico da Infraestrutura Existente deverá demonstrar as condições encontradas nos ambientes, racks, componentes, rotas acessíveis, não conformidades e demais elementos relevantes.

3.1.12.5. O Relatório de Não Conformidades e Riscos deverá registrar as situações identificadas que possam comprometer operação, manutenção, rastreabilidade, integridade ou capacidade de expansão.

3.1.12.6. O Relatório Técnico Conclusivo deverá apresentar visão consolidada da infraestrutura levantada, principais constatações, limitações, capacidade identificada, recomendações técnicas e, quando tecnicamente possível, as intervenções recomendadas classificadas por ambiente, natureza, criticidade e prioridade, acompanhadas dos quantitativos levantados necessários à futura elaboração do escopo de adequação.

3.1.13. DOS ENTREGÁVEIS OBRIGATÓRIOS

3.1.13.1. Constituem entregáveis obrigatórios da contratação:

- a) Relatório Técnico de Levantamento da Infraestrutura, abrangendo os 36 ambientes técnicos;
- b) Inventário Técnico Consolidado dos ativos, componentes, enlaces e demais elementos identificados;
- c) Mapeamento das Rotas de Fibra Óptica, contemplando as rotas internas e externas identificadas;
- d) Plantas As-Built da infraestrutura abrangida;
- e) Diagramas de Elevação dos Racks;
- f) Diagramas Físicos de Interligação;
- g) Diagramas Lógicos das interligações tecnicamente identificáveis;
- h) Relatório de Testes e Medições Ópticas, incluindo os resultados de OTDR e/ou Power Meter;
- i) Relatório Fotográfico de Antes e Depois;
- j) Relatório de Não Conformidades e Riscos;
- k) Relatório Técnico Conclusivo, contendo diagnóstico e recomendações;
- l) Base consolidada de identificação e rastreabilidade, relacionando ambientes, racks, equipamentos, DIOs, patch panels, cabos, fibras, enlaces, origem e destino;
- m) arquivos originais produzidos pelos instrumentos de medição, quando disponíveis; e
- n) arquivos digitais editáveis correspondentes aos documentos técnicos produzidos.

3.1.13.2. Todos os entregáveis deverão guardar consistência entre si, utilizando a mesma identificação, nomenclatura e codificação.

3.1.13.3. A entrega de determinado documento não será considerada suficiente quando houver divergência entre seu conteúdo e os demais artefatos ou a infraestrutura efetivamente identificada.

3.1.14. DOS FORMATOS, PADRÕES E ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS

3.1.14.1. Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital, organizados em estrutura lógica de diretórios e identificados de forma padronizada.

3.1.14.2. Relatórios e documentos consolidados deverão ser entregues em PDF e em seus respectivos formatos editáveis.

3.1.14.3. Plantas e diagramas deverão ser entregues em PDF e em formato editável compatível com a ferramenta utilizada, preferencialmente DWG/DXF para desenhos técnicos.

3.1.14.4. Inventários e bases tabulares deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente XLSX, sem bloqueios que impeçam sua atualização.

3.1.14.5. Registros fotográficos deverão ser fornecidos em seus arquivos digitais originais, organizados por ambiente e elemento.

3.1.14.6. Resultados produzidos por equipamentos de teste deverão ser entregues em PDF e, quando disponível, no formato nativo ou exportável do equipamento.

3.1.14.7. Os arquivos deverão ser entregues sem senhas ou restrições de edição que impeçam seu uso, atualização ou reprodução pela CONTRATANTE.

3.1.14.8. Os arquivos deverão ser entregues sem senhas, restrições de edição ou mecanismos que impeçam seu uso, atualização ou reprodução pela CONTRATANTE, ressalvadas as limitações inerentes ao formato tecnológico utilizado.

3.1.14.9. A documentação final deverá ser entregue em versão consolidada, substituindo as versões preliminares e incorporando todas as correções aprovadas pela CONTRATANTE.

3.1.15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO TÉCNICA

3.1.15.1. Os serviços e produtos somente serão considerados tecnicamente aceitos após a verificação, pela CONTRATANTE, do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

3.1.15.2. A avaliação técnica deverá considerar, no mínimo:

- a) cobertura dos 36 ambientes técnicos abrangidos;
- b) levantamento dos PTAs 1 e 2;
- c) levantamento das 34 salas de telecomunicações/racks;
- d) levantamento da Área Neutra, nos limites de acesso;
- e) levantamento e representação das rotas ópticas identificáveis;
- f) identificação dos elementos do backbone;
- g) completude e consistência do inventário;
- h) realização e registro dos testes e medições previstos;
- i) associação inequívoca dos resultados aos respectivos enlaces;
- j) elaboração das plantas e diagramas exigidos;
- k) apresentação dos registros fotográficos;
- l) entrega dos arquivos editáveis;
- m) consistência entre inventários, plantas, diagramas e relatórios; e
- n) atendimento aos demais requisitos estabelecidos no Item 3.1.

3.1.15.3. A documentação As-Built será considerada aceita quando representar de forma coerente e rastreável a infraestrutura identificada, observadas as limitações expressamente registradas.

3.1.15.4. A CONTRATANTE poderá realizar verificações amostrais em campo para confirmar a correspondência entre inventários, diagramas, plantas, enlaces e registros produzidos.

3.1.15.5. A existência de erro de identificação, divergência de origem ou destino, ausência de informação obrigatória, incompatibilidade entre documentos ou resultado de teste sem identificação do respectivo enlace caracterizará a não conformidade técnica.

3.1.16. DAS NÃO CONFORMIDADES E CORREÇÕES

3.1.16.1. Serão consideradas não conformidades todas as situações em que os serviços, documentos ou produtos entregues estejam em desacordo com as especificações, critérios de aceitação ou demais obrigações estabelecidas.

3.1.16.2. Constituem não conformidades, entre outras:

- a) ambiente previsto no escopo não levantado;
- b) elemento relevante existente e não inventariado;
- c) cabo ou enlace identificado em campo sem correspondente registro documental;
- d) divergência entre inventário, planta e diagrama;
- e) origem ou destino incorretamente registrados;

- f) relatório de teste sem identificação inequívoca do enlace;
- g) ausência de arquivos ou evidências de testes exigidos;
- h) ausência de registro fotográfico obrigatório;
- i) documentação As-Built incompatível com a condição identificada em campo;
- j) ausência de arquivo editável exigido;
- k) utilização de informações presumidas como se tivessem sido verificadas em campo; e
- l) ausência de registro das limitações encontradas durante o levantamento.

3.1.16.3. As não conformidades deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional, os serviços ou produtos que apresentem desconformidades imputáveis à execução.

3.1.16.4. A reapresentação de documento corrigido deverá ocorrer com controle de revisão e versionamento.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Arena Pernambuco, em São Lourenço da Mata/PE, abrangendo os ambientes técnicos, rotas e infraestruturas definidos no Item 3.1.

3.2.2. O início da execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.2.3. A metodologia detalhada consta do Item 3.1 deste Termo de Referência.

3.2.4. A prestação dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis, no horário comercial da Arena Pernambuco, podendo ser realizada em horários alternativos, noturnos, aos finais de semana ou feriados, sempre que necessário para compatibilizar a execução com a agenda de eventos, a operação do estádio e as restrições de acesso aos ambientes técnicos. A definição precisa dos dias e horários de execução será estabelecida em conjunto com a fiscalização do contrato, por ocasião da reunião técnica de alinhamento prevista no item 3.1.3.2, e formalizada no cronograma executivo a que se refere o item 3.2.6, admitida sua adequação ao longo da execução mediante prévia comunicação e anuência da CONTRATANTE.

3.2.5. Os serviços deverão observar os seguintes marcos:

- a) início dos trabalhos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) execução dos levantamentos, inspeções, testes e medições in loco em até 15 (quinze) dias úteis, admitida alteração mediante justificativa técnica aprovada pela CONTRATANTE;
- c) entrega da documentação preliminar em até 08 (oito) dias úteis após a conclusão das atividades em campo; e
- d) entrega dos artefatos finais consolidados em até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação das correções ou aprovação da documentação preliminar pela CONTRATANTE.

3.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma executivo detalhado indicando mobilização, levantamento, testes e medições, consolidação documental, apresentação preliminar, correções e entrega final.

3.2.7. Do recebimento do objeto:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos

termos contratuais, prazo esse que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no termo de dispensa/contrato;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.2.7.1. Para a perfeita execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, EPIs e demais recursos necessários.

3.2.8. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: entrega dos serviços e documentos técnicos para conferência inicial de completude e aderência formal;

b) Análise Técnica: verificação da conformidade do levantamento, inventário, plantas, diagramas, testes e medições, registros fotográficos e demais entregáveis;

c) Correções: caso identificadas inconsistências, omissões ou divergências, a CONTRATADA deverá promover as correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal, sem ônus adicional; e

d) Recebimento Definitivo: após a constatação do atendimento às especificações e obrigações contratuais.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00603 - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR

Unidade Gestora Coordenadora (UGC): 560800 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - COORD.

Unidade Gestora Executora (UGE): 560801 - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Programa de Trabalho: 23.695.0477.4552.4087 - Adequação de Infraestrutura para a Copa Mundial Feminina de Futebol

Ação: 4552 - Estruturação e Gestão das Atividades de Turismo e Lazer no Estado

Elemento da despesa: 4.4.90 – DESPESAS DE CAPITAL

4.2.1. O valor estimado para esta contratação será SIGILOSO, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, conforme aplicável.

5. DA COTAÇÃO OU PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE

5.1.1. A cotação/proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias e contemplar o preço global para execução integral do objeto, conforme modelo constante do Anexo.

5.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.2.1. A cotação/proposta deverá abranger mão de obra, equipamentos de teste e medição, ferramentas,

deslocamentos, EPIs, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

5.3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.3.1. Havendo mais de uma cotação/proposta válida, será selecionada a de menor preço entre as que atendam às especificações técnicas do Item 3 e aos requisitos de habilitação do Item 6 deste Termo de Referência, observadas as regras do RILC da EMPETUR.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3.2. Serão considerados compatíveis os serviços que demonstrem experiência em levantamento, diagnóstico, auditoria, documentação As-Built, organização, servidores linux, VMware, adequação ou projeto de infraestrutura de telecomunicações, cabeamento estruturado, redes ópticas.

6.3.3. Será considerado compatível o(s) atestado(s) que comprove(m), no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo a ser contratado das salas técnicas (PTA/LTA), admitido o somatório de quantidades constantes de mais de um atestado para esse fim, com arredondamento sempre para baixo, em favor da competitividade.

6.3.4. Poderá ser admitido o somatório de atestados, desde que a comprovação resultante demonstre capacidade compatível com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto.

6.3.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria interessada em seu próprio nome, tampouco aqueles em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.3.6. A equipe técnica deverá possuir profissional(is) qualificado(s) em redes e/ou telecomunicações, com conhecimento compatível com fibras ópticas, testes ópticos e cabeamento estruturado.

6.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em Juízo;

6.4.3. A certidão descrita no subitem 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

6.4.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

6.4.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. FORMALIZAÇÃO

7.1.1. A contratação será formalizada por meio de contrato mediante a assinatura eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo de Pernambuco (SEI/PE), tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.1.2. A interessada selecionada será formalmente convocada para assinar o contrato/instrumento equivalente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à

contratação.

7.1.3. Caso a convocada não assine o instrumento no prazo e nas condições estabelecidos, a EMPETUR poderá convocar as demais interessadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar o procedimento.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, abrangendo os períodos necessários à mobilização em campo, entrega preliminar, análise técnica, correções, recebimento definitivo e demais obrigações posteriores vinculadas ao objeto, observado o teto de 5 (cinco) anos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 quanto a eventuais prorrogações.

7.3. PRORROGAÇÃO OU DILAÇÃO DE PRAZO

7.3.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, mediante justificativa e formalização pela CONTRATANTE, desde que demonstrada a necessidade da continuidade das obrigações contratuais, a manutenção das condições vantajosas para a Administração e o atendimento às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPETUR, observado o teto de 5 (cinco) anos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. A prorrogação deverá ser precedida de avaliação quanto ao interesse da CONTRATANTE na manutenção da contratação, ao cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e à vantajosidade econômica das condições contratadas, devendo ser formalizada antes do término da vigência contratual, observados os requisitos estabelecidos no RILC da EMPETUR e no instrumento contratual.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.4.1. As obrigações da CONTRATANTE serão detalhadas na minuta do contrato/instrumento equivalente anexa ao presente processo.

7.4.2. Além das obrigações dispostas na minuta do contrato/instrumento equivalente, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE na presente contratação:

- a) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução dos trabalhos;
- b) expedir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para início da execução;
- c) disponibilizar acesso aos 36 (trinta e seis) ambientes técnicos e às demais áreas necessárias ao levantamento, observadas as regras de credenciamento, segurança e áreas restritas;
- d) disponibilizar, quando existentes, plantas, projetos, diagramas, inventários e demais documentos técnicos pertinentes;
- e) informar previamente horários de acesso, restrições operacionais e procedimentos internos;
- f) indicar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e solicitando correções quando necessárias;
- h) analisar os produtos e entregáveis e emitir os termos de recebimento cabíveis;
- i) atestar as Notas Fiscais quando atendidas as condições contratuais; e
- j) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5.1. As obrigações da CONTRATADA serão detalhadas na minuta do contrato/instrumento equivalente anexa ao presente processo.

7.5.2. Além das obrigações dispostas na minuta do contrato/instrumento equivalente, constituem obrigações específicas da CONTRATADA na presente contratação:

- a) executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos de teste, ferramentas, utensílios, insumos de organização e identificação e demais recursos necessários à execução;
- c) alocar profissionais qualificados e manter a equipe devidamente uniformizada e identificada durante os serviços na Arena Pernambuco;
- d) fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos de segurança exigidos;
- e) preservar o funcionamento da infraestrutura existente e comunicar previamente qualquer intervenção que possa produzir indisponibilidade ou risco operacional;
- f) executar a organização e identificação dos cabamentos sem provocar danos aos equipamentos, conectores, fibras, racks ou demais elementos da infraestrutura;
- g) designar preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE;
- h) comunicar imediatamente fatos, riscos, anomalias ou ocorrências capazes de comprometer a execução, os prazos ou a segurança;
- i) reparar, corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços e documentos que apresentem vícios, defeitos, omissões ou incorreções;
- j) manter atualizados e coerentes todos os registros, inventários, diagramas, plantas e demais documentos produzidos;
- k) observar integralmente as normas de segurança, controle de acesso, segurança patrimonial e procedimentos internos da Arena Pernambuco;
- l) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e
- m) responder integralmente pela qualidade, precisão, consistência e confiabilidade dos resultados produzidos.

7.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pela EMPETUR, ficando a gestão e a fiscalização a cargo de:

- a) Gestor do Contrato: Superintendente Adm. e Financeira, Ângela Pereira Gomes, Matrícula 18281001; e-mail: angelap.gomes@arena.pe.gov.br - Telefone: 81 9116-1220
- b) Fiscal do Contrato: Erivaldo da Silva Santos, Matrícula 184799724/01.; e-mail: erivaldosantos@arena.pe.gov.br - Telefone: (81)981641975;

7.6.2. Cabe ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições previstas no RILC e na minuta do contrato/instrumento equivalente, verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, quando ultrapassarem sua competência, solicitar as providências cabíveis à autoridade competente (art. 160 do RILC).

7.6.3. Cabe ao Gestor do Contrato acompanhar os prazos e custos contratuais, analisar e atestar as faturas/notas fiscais para fins de pagamento e propor, à autoridade competente, a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual apurado pelo Fiscal.

7.6.4. A fiscalização acompanhará as atividades em campo, verificará a conformidade dos serviços, analisará os produtos e evidências, registrará ocorrências e solicitará correções quando necessárias.

7.6.5. A fiscalização poderá solicitar relatórios, evidências fotográficas, registros de teste, arquivos editáveis, planilhas de inventário e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações.

7.6.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, tendo em vista a necessidade de manutenção da responsabilidade técnica e contratual da CONTRATADA.

7.7.2. Poderá ser admitida, mediante prévia autorização da CONTRATANTE e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não correspondam às parcelas essenciais da solução.

7.7.3. A eventual subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, consistência e fidelidade dos resultados.

7.7.4. A CONTRATADA deverá assegurar que eventuais subcontratadas observem todas as condições técnicas, de segurança, acesso e execução aplicáveis às atividades realizadas na Arena Pernambuco.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, observados os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela precisão e consistência dos dados, testes, relatórios, diagramas e demais produtos entregues.

8.4. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Serão aplicadas ao contratado, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.3. Nas hipóteses previstas no subitem 9.1, o contratado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no subitem 9.2, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do produto entregue em atraso;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d. A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e. A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g. A aplicação das penalidades acima descritas far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no inciso III, art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;
- b. Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetos da licitação no âmbito da administração estadual.

9.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o contratado, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 9.4, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

9.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

9.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 9.4, letra h.

9.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

9.10. Penalidades por Desistência Injustificada e Condutas Anticompetitivas.

9.10.1. O licitante ou proponente que, após apresentar proposta, cotação ou lance vencedor, desistir injustificadamente de sua oferta, recusar-se a manter o preço proposto, não atender à convocação para assinatura do contrato ou adotar conduta que evidencie simulação de competitividade, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Compras da EMPETUR e na Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

9.10.2. Considera-se desistência injustificada toda recusa não amparada em fato superveniente devidamente comprovado, bem como a renegociação de preço após o encerramento da disputa ou a ausência de resposta à convocação administrativa, quando devidamente notificado.

Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a EMPETUR poderá aplicar, mediante instauração do competente Processo Administrativo de Apuração de Penalidades (PAAP), as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, conforme previsão no edital, termo de referência ou contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPETUR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade, nos casos de reincidência grave ou de comprovação de conluio entre empresas participantes.

9.10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, os antecedentes do fornecedor e o princípio da proporcionalidade, conforme previsto nos arts. 198 a 205 do Regulamento de Compras da EMPETUR e no art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

9.10.4. A constatação de indícios de conluio, fraude, combinação de preços ou outras práticas lesivas à isonomia e à competitividade da contratação implicará comunicação imediata à Diretoria Jurídica da EMPETUR, para adoção das medidas legais cabíveis, inclusive o encaminhamento da notícia de fato às autoridades competentes para apuração, nos termos da legislação vigente.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1.1. É facultado aos licitantes a realização de vistoria técnica prévia nas instalações abrangidas pelo objeto, mediante agendamento com a CONTRATANTE.

10.1.2. A vistoria tem por finalidade permitir o conhecimento das condições físicas, rotas, ambientes técnicos, restrições de acesso e demais circunstâncias que possam influenciar a formulação da proposta e a execução.

10.1.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Prestação do Serviço, conforme modelo do Anexo B, assumindo responsabilidade pelas condições que poderiam ser verificadas mediante vistoria prévia.

10.2. DOS CASOS OMISSOS

10.2.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, o RILC da EMPETUR, o instrumento convocatório/termo de dispensa e as demais normas aplicáveis.

10.2.2. Os campos indicados entre colchetes deverão ser preenchidos ou validados antes da formalização da contratação.

10.2.3. Os anexos integram este Termo de Referência para todos os fins e deverão ser interpretados em conjunto com suas condições e especificações.

Integram ou poderão integrar este Termo de Referência, conforme consolidação da instrução processual:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Prestação do Serviço;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

e demais documentos que venham a ser definidos durante a instrução do processo.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento de contratação, Processo nº [xxx], que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante _____, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto, mediante vistoria nas instalações da Arena Pernambuco e coleta dos dados e elementos que possam influenciar a formulação da proposta e a execução dos serviços.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante da licitante

Representante da CONTRATANTE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento de contratação, Processo nº [xxx], que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições físicas, técnicas e operacionais relacionadas à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência e seus anexos, assumindo responsabilidade pelas condições que poderiam ser verificadas mediante vistoria prévia.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº:

Recife, xx de xxxxxx de 2026

À EMPETUR - EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
ESTÁDIO GOVERNADOR CARLOS WILSON CAMPOS - ARENA DE PERNAMBUCO

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial) ou papel timbrado.

Apresentamos a proposta para:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de levantamento, diagnóstico, análise, inventário, documentação e adequação da infraestrutura de telecomunicações da Arena de Pernambuco. O escopo da contratação abrange a rede de fibra óptica interna e externa, o backbone de comunicação de dados, a infraestrutura de cabeamento associada, bem como as salas técnicas (PTAs 1 e 2) e as 34 (trinta e quatro) salas de racks de switches. O serviço inclui o mapeamento e a identificação física e lógica dos equipamentos ativos de rede, distribuidores ópticos (DIOs), patch panels e as interligações entre os ambientes, contemplando também o levantamento preciso das rotas de fibra óptica, conexões existentes e a adequação e organização física dos cabeamentos nos racks. Como resultado, a contratada deverá fornecer o inventário completo dos ativos encontrados, a elaboração de diagramas físicos e lógicos atualizados, toda a documentação técnica consolidada, a reestruturação visual e funcional do cabeamento e um relatório técnico minucioso contendo o diagnóstico da situação atual e as respectivas recomendações para a infraestrutura.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	-----	-----------	---------------------	----------------------

01	01	und	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E DOCUMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, FIBRA ÓPTICA E BACKBONE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS EM PTA'S.	[Valor]	[Valor]
----	----	-----	---	---------	---------

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto.

DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome / Assinatura / Cargo

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº: ____ / 2026

CONTRATO Nº: ____ / 2026

PROCESSO Nº: [xxx]

CONTRATADA: _____

OBJETO: Execução dos serviços técnicos previstos no Termo de Referência 01.2026 – Fibra Óptica e Backbone.

DATA DE INÍCIO: ____/____/2026

PRAZO PARA INÍCIO: até 05 (cinco) dias úteis da emissão desta Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO: conforme Item 6 do Termo de Referência.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Arena Pernambuco – São Lourenço da Mata/PE.

GESTOR DO CONTRATO: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Observações: _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

ERIVALDO DA SILVA SANTOS

Gerente de Engenharia da Copa

ARENA



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo da Silva Santos**, em 22/09/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94243621** e o código CRC **74621BD6**.